

*ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*

---

## CONSELHO SUPERIOR

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 17 de maio de 2011, consolidada pela Portaria CSAGU nº 5, de 26 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 7º, III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

Considerando o Parecer nº 35/2019/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho de Procuradores da Fazenda Nacional, constituída pela Portaria CGAU nº 47, de 3 de março de 2016, alterada pela Portaria CGAU nº 516, de 30 de novembro de 2018, aprovado pela Corregedora-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 2249/2019/CGAU/AGU, elaborado em razão do disposto no art. 5º, V, da Lei Complementar nº 73, de 1993;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida na 184ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2019, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados, nos termos do art. 7º, III, da Lei Complementar nº 73, de 1993, e art. 5º, V, da Resolução nº 1, de 17 de maio de 2011, consolidada pela Portaria CSAGU nº 5, de 26 de junho de 2019, e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.000194/2019-07, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional BERTRAND ROCHA DE OLIVEIRA, com a conclusão do estágio confirmatório em 31/07/2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA